



ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026/SEV-MDIC

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Quem pode participar do chamamento público para seleção de OSC para projeto de desenvolvimento alternativo na região do Vale do Javari, por meio de atividades de industrialização da cadeia produtiva do pirarucu?

Podem participar do chamamento público associações ou fundações privadas, cooperativas capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social e as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As organizações deverão ter mais de 3 anos de existência (inscrição no CNPJ). Se a proposta prever atuação em rede, a OSC celebrante proponente deverá ter mais de cinco anos de existência (inscrição no CNPJ) e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

2. Quantas propostas serão selecionadas?

Apenas uma proposta será selecionada.

3. Quais os critérios eliminatórios do chamamento?

São critérios eliminatórios a falta de informações satisfatórias sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (critério A); a descrição insuficiente da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as atividades propostas (critério B) e; a falta de capacidade técnico operacional da instituição proponente ou envolvida na rede, por meio de comprovação de presença de equipe técnica, capacidade financeira e experiência na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (critério G).

4. Quais são as atividades principais que a proposta deverá prever?

As atividades deverão prever, minimamente, as seguintes atividades:

- Contato com as organizações dos povos indígenas e lideranças das comunidades ribeirinhas e pactuação das condições para implementação do projeto, com assinatura de termo de adesão. No caso de organizações de povos indígenas, deverá atentar-se para o protocolo de consulta de cada comunidade e fazer o registro em formato pactuado;
- Apropriação das informações levantadas por meio dos documentos indicados nos pontos 3.11, 3.12 e 3.13 deste edital e proposição de uma estratégia de industrialização da cadeia do pirarucu na região considerando: a) a quantidade de pescado manejada e que poderá ser potencialmente manejada nos lagos do Vale do Javari; b) as necessidades e orientações apontadas pelas lideranças indígenas; c) a concentração da produção ao longo do ano; d) as cadeias produtivas complementares e que podem utilizar parte da infraestrutura

disponibilizada, gerando renda nos meses em que não há manejo do pirarucu.

- Detalhamento, em conjunto com as organizações dos povos indígenas e lideranças de cada comunidade ribeirinha, do Plano de Ação para cada etnia e comunidade ribeirinha não indígena, prevendo as ações de capacitação e assessoria técnica, bem como apoio na estruturação da governança da estrutura de processamento do pirarucu.
- Desenvolvimento de Plano de Aquisição de Máquinas e Equipamentos, consonante com o Plano de Ação.
- Aquisição das máquinas, equipamentos, materiais necessários para a pesca e serviços de engenharia para adequação do espaço físico, conforme orientados na documentação explicitada nos pontos 3.11 e 3.13 deste edital, bem como o desenvolvimento de testes e protocolos comunitários para o uso de equipamentos.
- Execução das atividades de capacitação, assessoria técnica e apoio na estruturação da governança da estrutura de processamento do pirarucu, preferencialmente ao longo de dois ciclos de manejo e conforme Plano de Ação pactuado anteriormente.
- Assessoria técnica aos grupos de manejadores para que se tornem elegíveis às políticas públicas de compras institucionais e serviços ofertados no âmbito do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia do Alto Solimões.
- Coleta de dados sociais e produtivos das comunidades e monitoramento dos resultados, comparando a evolução da situação das famílias em comparação com a linha de base definida no ponto 3.12 deste edital.

Outras atividades poderão ser propostas, devendo ser descritas e justificadas.

5. A proposta poderá propor outras atividades?

Sim. Mas todas essas atividades listadas deverão estar presentes. Atividades diferentes das listadas serão acrescentadas a essas que já estão propostas e poderão ser avaliadas caso sejam coerentes com os objetivos do edital.

6. As OSC proponentes precisam ter experiência prévia projetos de manejo e promoção da cadeia produtiva do pirarucu no Bioma Amazônico?

Não. Mas se a OSC proponente ou organização que atuará em rede tiver experiência em projetos de manejo e promoção da cadeia produtiva do pirarucu no Bioma Amazônico, essa experiência será pontuada na avaliação das propostas.

7. Até qual valor o proposta poderá prever?

O valor de repasse será de até R\$10.000.000,00. Propostas acima desse valor deverão prever contrapartida voluntária da OSC, que poderá ser em bens e serviços ou financeira. A presença ou não de contrapartida voluntária não implicará em pontos extras na avaliação das propostas.

8. A OSC poderá prever taxa de administração na proposta?

Não. A OSC não poderá prever taxa de administração. Mas poderá prever custos meramente administrativos, como custos com internet, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, e demais despesas não enquadradas como custos operacionais. Os custos administrativos são limitados a 5% do valor de repasse da parceria.

9. **A proposta poderá prever apenas a compra de máquinas e equipamentos?**

Não. Recomenda-se que a proposta preveja, no máximo, 70% do valor de repasse para máquinas e equipamentos.

10. **Como a OSC deverá apresentar a proposta?**

A OSC deverá utilizar o modelo apresentado no Anexo II. As propostas deverão conter, no máximo, 30 páginas, considerando textos, figuras, tabelas, imagens e referências bibliográficas. Caso a proposta ultrapasse esse limite, ela será desclassificada. A Versão editável do formulário pode ser encontrada no [Manual MROSC - Modelo de Proposta e Plano de Trabalho](#). A proposta poderá conter também um vídeo, de no máximo 5 minutos, com a apresentação de projetos já realizados. Esse vídeo não é obrigatório, mas poderá auxiliar na avaliação das propostas. A proposta deverá ser submetida no Transferegov, no âmbito do programa nº 2800020260010, até o dia 16/11/2026, às 23:59.

11. **Quais são os documentos obrigatórios para a submissão da proposta?**

As propostas são compostas pelos Anexos I, II e III. A ausência de algum desses documentos acarretará a eliminação da proposta. A experiência na atuação em projetos com Povos Indígenas deverá ser comprovada por meio de: a) a organização é representativa de algum povo indígena, comprovada pelo seu Estatuto Social; b) a organização é indigenista e tem como objetivo a defesa de direitos dos povos indígenas, comprovada pelo seu Estatuto Social ou; c) organização de povo indígena atesta que há ou já houve execução de projeto em parceria com a organização proponente ou envolvida na rede, conforme Anexo IV. Caso a OSC celebrante ou participante da rede indique experiência de trabalho com povos indígenas, mas não a comprove por algum desses documentos, essa experiência não será considerada. Os demais documentos poderão ser apresentados após a fase de seleção, no momento da celebração da parceria.

12. **A OSC deverá reproduzir as atividades, resultados, indicadores e meios de verificação registrados no Anexo II?**

A OSC deverá partir das atividades, resultados, indicadores e meios de verificação registrados no Anexo II e detalhar a metodologias utilizadas para a sua execução. Poderá apresentar, por exemplo, propostas de metodologias de diagnóstico e planejamento participativo, modelos de Plano de Ação, de aquisição de máquinas e equipamentos e de capacitação e assistência técnica, trilhas de aprendizagem com possibilidades de formação e assistência técnica, metodologias de aferição dos indicadores, formulários de coletas de dados entre outros documentos que indiquem possibilidades de implementação do projeto. Se houver alguma proposta de alteração de atividade, resultados, indicadores e meios de verificação, ela deverá ser fundamentada de acordo com a experiência da OSC proponente ou participante da rede ou com alguma referência reconhecida no campo.

13. **Quais itens do Anexo II não podem ser alterados na elaboração da proposta?**

Não poderão ser alterados o objeto, os objetivos específicos e o local de execução da proposta. Recomenda-se não eliminar nenhuma das atividades, resultados esperados, indicadores e meios de verificação, que deverão ser detalhados pela proposta. Poderão ser acrescidos novos resultados esperados, indicadores e meios de verificação.

14. **Como serão comprovadas experiência e capacidade técnico operacional na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante?**

Esses critérios serão avaliados por meio do Anexos III e IV. Apenas é obrigatória a comprovação de experiência e capacidade técnica da OSC proponente, mas a experiência e capacidade técnica das demais OSC participantes da rede também serão consideradas na avaliação da proposta. Na fase de celebração, a OSC selecionada será convocada a comprovar as informações descritas no Anexo III, por meio de:

- a) instrumentos de parceria, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

15. A proposta já deverá prever um orçamento detalhado do Projeto?

Não. A proposta deverá apresentar um orçamento aproximado do Projeto, que permita avaliar a adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, e da estimativa de valores para o atingimento das metas coerentes com a complexidade do projeto. O orçamento deverá ser detalhado durante a elaboração do Plano de Trabalho, logo após a seleção da proposta.

16. No orçamento a ser apresentado na proposta, a OSC já deverá fazer cotação de preços?

Não. Mas durante a elaboração do Plano de Trabalho, a OSC deverá comprovar que os itens do orçamento correspondem ao valor de mercado, de acordo com as seguintes referências:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item

ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

17. **O orçamento poderá prever pagamento em espécie?**

Sim. Mas o pagamento em espécie deverá ser previsto no Plano de Trabalho e está restrito ao limite individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário. Quando não houver a possibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, deverá ser feito o saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho.

18. **Como a rede deverá ser apresentada na proposta?**

Na proposta, a OSC celebrante e as demais OSC participantes da rede deverão inserir seus dados nos **Anexos I, II e III** conforme os modelos apresentados. Os representantes legais das OSC celebrante e participantes da rede deverão assinar os **Anexos I, II e III** como forma de comprovação da adesão de todas as organizações à rede.

19. **Como será formalizada a atuação em rede?**

A atuação em rede será formalizada por meio de termo de atuação em rede, conforme o Anexo VIII. Também podem ser firmados contratos de prestação de serviço para atividades pontuais, que poderão ser comprovados por meio de Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviço. A decisão sobre qual a melhor forma de relação entre as OSC será feita pelas próprias OSC, dependendo das relações de confiança e capacidade de supervisão da OSC celebrante.

20. **No caso de atuação em rede, a OSC celebrante poderá repassar recursos para a OSC executante e não celebrante?**

Sim. Mas a OSC celebrante permanece com o dever de prestar contas sobre as despesas realizadas pela executante não celebrante. Assim, a celebrante fica responsável por monitorar se as OSC executante está executando as despesas adequadamente.

21. **A rede precisa ser formada ainda no momento de elaboração da proposta?**

Não. A rede poderá ser formada ou alterada também durante a implementação da parceria. Nesse caso, a OSC celebrante e a executante deverão assinar Termo de Atuação em Rede e comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura. No caso de rescisão da atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão. No caso de rede formada ainda na fase de elaboração da proposta a experiência da OSC executante e não celebrante poderá ser considerada na avaliação da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Cortez da Cunha Cruz, Secretário(a)**, em 20/10/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65215433** e o código CRC **C0A9E0BD**.

Referência: Processo nº 19687.014523/2025-56.

SEI nº 65215433